



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO:

Contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 4.204.724,00 (Quatro milhões duzentos e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DO DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIAS ME / EPP / EQUIPARADAS – REGIONALIDADE:

SIM – SIM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 08:00 (oito) horas do dia 29/01/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 29/01/2025

HORÁRIO: das 08:00 (oito horas) até as 08:29 (oito horas e vinte nove minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

DATA: 29/01/2025

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montealegre.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

Serão aceitos esclarecimentos **apenas** pela PLATAFORMA DA BLL, no campo ESCLARECIMENTOS.

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone tampouco por e-mail.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis – CEP 38.475-000 – Monte Alegre de Minas/MG



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS – MG**, com endereço à Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis – Monte Alegre de Minas – MG, CEP 38.475-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.431.155/0001-48, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento de Licitações fará realizar licitação, **PROCESSO Nº 001/2025**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, sob o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual 14.167 de 10 de janeiro de 2002 e Decretos Municipais n.º 5673/2024, 5674/2024, 5675/2024, 5676/2024 e 5677/2024, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações pertinentes, e de acordo com as condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

I OBJETO E ANEXOS

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O Município não se obriga a adquirir os produtos ou serviços relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição ou prestação dos serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, nos termos do art. 83, da Lei 14.133/21.
- 1.4. Este Registro de Preços poderá ser utilizado por qualquer órgão público da esfera Municipal.
 - 1.4.1. Compõem o presente edital:
 - 1.4.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.4.1.2. ANEXO II - Ficha Técnica descritiva do objeto;
 - 1.4.1.3. ANEXO III - Modelo de Declarações;
 - 1.4.1.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
 - 1.4.1.5. ANEXO V - Declaração de Microempresa ou EPP
 - 1.4.1.6. ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 1.4.1.7. ANEXO VII - Modelo de Arquivo Requerente exigido no item 6.1.1.
- 1.5. A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades do Município.

II CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. O Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos (de forma gratuito) pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.montealegre.mg.gov.br) ou da BLL (www.bllcompras.org.br).
- 2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados na plataforma da BLL, não sendo reconhecido nenhuma outra forma de solicitação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão disponibilizadas na plataforma da BLL, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.7 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser inserida na plataforma da BLL, **não será acolhido, tampouco reconhecido outra forma de envio da mesma.**
- 2.7.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.7.2 Serão consideradas INTEMPESTIVAS impugnações endereçadas por outras formas ou por endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.7.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a) A decisão do Pregoeiro será disponibilizada ao impugnante e a qualquer cidadão na plataforma da BLL para conhecimento de todos os interessados.
- 2.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site www.montealegre.mg.gov.br.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Das Condições
- 3.1.1. Esta licitação terá a **preferência da REGIONALIDADE**, com base no art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, ou seja, de conformidade com Decreto 5677/2024, as empresas sediadas em Monte Alegre de Minas, posteriormente, na Região, terão suas propostas empatadas até o limite de 10% do melhor preço válido.
- 3.1.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo IX – Documentos de Habilitação, todas que estejam cadastradas na plataforma da BLL.
- 3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NOS SISTEMAS RELACIONADOS NO ITEM ANTERIOR E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.
- 3.1.6. A empresa que possuir a razão social divergente da documentação, mesmo que tenha feito alteração contratual e não fez alteração na plataforma, a mesma será **INABILITADA**, por divergências de dados cadastrais.
- 3.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração constante no modelo IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 3.1.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.1.9. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.1.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
 - Ficha técnica descritiva, Anexo II, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Anexo I. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- 3.1.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL.

3.2. Das Restrições

- 3.2.1. Não poderá participar deste edital aquelas empresas que não atende as condições deste Edital e seus respectivos Anexos;
- 3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.2.6. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com Município de Monte Alegre de Minas ou qualquer órgão público, enquanto perdurar a suspensão.
- 3.2.7. Empresa com falência ou concordata decretada.
- 3.2.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

IV REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em toas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Foram Eletrônica (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Município de Monte Alegre de Minas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.4.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.4.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.4.3. abrir as propostas de preços;
 - 4.4.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.4.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.4.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.4.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 4.4.8. declarar o vencedor;
 - 4.4.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 4.4.10. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - 4.4.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 4.4.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 4.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 4.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões;
- 4.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

- 4.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma associada ou pelos telefones: Curitiba-PR: (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br, de segunda a sexta das 8h às 18h.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

V ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.1.1. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Administração, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances;
- 5.6. Poderá ser atribuído um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser identificado na plataforma da BLL.
- 5.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote. E ainda, a pregoeira poderá variar o intervalo em função dos lances sucessivos e morosidade do processo.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. **A EMPRESA QUE DIGITAR O LANCE DE FORMA ERRÔNEA PODERÁ PEDIR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A FASE DE PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO, QUANDO O PROCESSO ESTIVER ADJUDICADO, A MESMA PERDERÁ O DIREITO DE SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO TENDO QUE ARCAR COM O VALOR OFERTADO.**
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 5.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 5.17. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. **Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**
- 5.20. **Os documentos relativos à habilitação, serão exigidos a inclusão na plataforma da BLL após a fase de LANCES, ou seja, após a fase de julgamento das propostas, já com a indicação do licitante provisoriamente vencedor, de acordo com art. 63, inc. II da LEI 14.133/2021.**
 - 5.20.1. O licitante terá o **PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS** para a inclusão da documentação de habilitação, que será iniciada após encerramento de todos os itens previsto no certame e mensagem do processo enviada via chat pelo pregoeiro. Caso a empresa não apresente a documentação em tempo hábil, será **DECLASSIFICADA**, e convocada o segundo melhor classificado, assim sucessivamente.
 - 5.20.2. O prazo recursal contra a documentação de habilitação será de 72 (setenta e duas) horas, após o início da fase, e mensagem do processo do pregoeiro.
- 5.21. **Os documentos DEVERÃO SER INCLuíDOS NO SISTEMA DA BLL DE FORMA OBRIGATÓRIA, para verificação de sua HABILITAÇÃO, a empresa que não apresentar a documentação em tempo hábil na plataforma será declarada INABILITADA, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006.**
- 5.22. O não cumprimento dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 5.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) minutos para verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e inexistindo a interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

VI PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO (NÃO IDENTIFICADA)

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 6.1.1. **A proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser incluída na plataforma da BLL, DEVENDO O LICITANTE INFORMAR A PROPOSTA (VALOR), A MARCAR DO PRODUTO (NO CASO DE SERVIÇOS DEIXAR EM BRANCO), MODELO (NO CASO DE SERVIÇO DEIXAR EM BRANCO), EM INCLUIR O ARQUIVO COM INFORMAÇÃO E ARQUIVO REQUERENTE. CASO NÃO SEJA INCLUIDO O A INFORMAÇÃO E O ARQUIVO REQUERENTE, A EMPRESA SERÁ DECLASSIFICADA, e não participará da fase de lances. Esses arquivos a serem inseridos, NÃO PODERÃO TER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de desclassificação, a ser analisado pela equipe de pregão.**



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 6.2. **As propostas cadastradas e classificadas, terão o direito a lance, sendo que, na análise dos documentos de habilitação e proposta, após a fase de lances, poderá ser reavaliar a especificação técnica do produto ou serviços propostos, podendo ainda desclassificar a proposta ou inhabilitar a empresa por divergências exigidas no processo em questão.** Podendo ainda, o Pregoeiro exigir AMOSTRA e/ou COMPROVAÇÕES DOCUMENTAL, caso necessário, ou SUSPENDER o certame para diligências quanto a especificação do produto ofertado. Todas as ações deverão ser motivadas no chat da plataforma da BLL. E ainda, os licitantes poderão apresentar recursos quanto a especificação dos produtos ora apresentados. Sendo que, para a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
- 6.2.1. comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
 - 6.2.2. declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto.
 - 6.2.3. certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
- 6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;
- 6.4. O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 6.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. A empresa que ofertar lances maiores que 30,0% (trinta por cento), no caso de fornecimento de produto/material, a empresa deverá apresentar nota fiscal de compra, e planilha detalhando, o valor de compra, valor de imposto, e valor de lucro do produto em questão. No caso de serviços a empresa deverá apresentar planilha com levantamento da dispensa com pessoal, tempo de serviço, imposto e lucro. Com base nessas informações o pregoeiro, poderá ou não acatar a documentação apresentada desclassificando a empresa licitante por risco prejudicial ao Município.

VII PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO (IDENTIFICADA)

- 7.1. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO**.
- 7.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.5. Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 7.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

7.5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VIII CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observado o prazo para a entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.18 e 5.19 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7 Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8 Poderá ser exigido a empresa vencedora, nota fiscal de fornecimento e cálculo matemático, anterior à data da licitação, para que a mesma possa provar através de cálculo a exequibilidade de sua proposta financeira, conforme item 6.8 do Edital.
- 8.9 Poderá ser solicitado entrega da amostra ou para verificação do produto e sua aceitabilidade, a qual poderá ser aceita pelo Pregoeiro ou não mediante a justificativa, o qual resultará não aceitação ou não da proposta do licitante.
- 8.10 Caso seja solicitado AMOSTRA e/ou COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, a empresa vencedora terá o prazo máximo de entrega de **05 (cinco) dias úteis para apresentação**. Caso não seja apresentada em tempo hábil, a mesma será desclassificada, e será convocada a empresa remanescente.
- 8.11 Se a(s) amostra(s) e/ou documentações apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

IX DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **APENAS DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR APÓS A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, devendo a empresa melhor classificada anexar em até **30 (trinta minutos)**, os documentos de habilitação previsto no item 9.2, caso a primeira colocada seja inabilitada ou desclassificada, deverá convocar a próxima melhor classificada dando-lhe as mesmas condições para as demais empresas suscetivelmente.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 9.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.2. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma da BLL, para fins de classificação de Habilitação, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS A ETAPA DE LANCES**. Caso algum documento não seja cadastrado em tempo hábil o mesmo poderá ser INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da BLL são:
- HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, **Certificado da condição de Microempendedor Individual CCMEI**.
- 9.2.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.
- 9.2.1.2. **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial** respectiva, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII** do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 9.2.3. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 9.2.4. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- REGULARIDADE FISCAL
- 9.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) – (Para esse documento não será exigido data de validade, o mesmo deverá conter atividades pertinentes ao ramo do objeto ora licitado);
- 9.2.6. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto, caso a empresa seja **isenta apresentar declaração de isenção tanto no âmbito estadual como municipal**.
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.2.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.2.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.11. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- Qualificação Econômico-Financeiro
- 9.2.12. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023).



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 9.2.13. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.2.14. **Certidão Negativa Correcional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, **CEIS**, CNEP e CEPIM) ou consulta comprovando que nada consta. De conformidade com a lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- Qualificação Técnica
- 9.1.14. Comprovante de propriedade do veículo (Certificado de registro e licenciamento do veículo – 2024), no nome da empresa. **Caso o veículo seja locado, apresentar também o contrato de locação do veículo, com firma reconhecida, conforme modelo (Anexo VII)**. Por determinação do Ministério Público Federal, os veículos preferencialmente deverão ter idade mínima de fabricação de 07 (sete) anos, ou seja, deverão apresentar ano de fabricação e modelo a partir de 2017.
- 9.1.15. Foto cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que irá dirigir o veículo. **Observação: No caso de o condutor não ser o proprietário da empresa, a empresa deverá apresentar o Contrato Trabalhista com o condutor, o qual deverá ser portador da CNH na categoria “D”, no mínimo, para os veículos de leve, médio e grande porte, e ter idade superior a vinte e um anos, estar em conformidade com art. 138 da Lei 9.503 de 23/09/1997.**
- 9.1.16. Comprovante de FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES ESCOLARES, do condutor do veículo, podendo apresentar o Certificado do Curso ou especificado na Carteira de Habitação. Caso o curso esteja evidenciado na Carteira Nacional de Habilitação, a apresentação do curso é dispensada.
- 9.1.17. **Apólice** atualizada de seguro dos passageiros a serem transportados, com cobertura mínima por pessoa de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
- 9.1.18. **Laudo de Vistoria** – Apresentar documento emitido por empresas legalmente credenciadas de vistoria, pelo DETRAN/CETTRAN, sendo que o veículo deverá estar em conformidade com Portaria do Detran-MG 1.498/2019.
- 9.1.19. **Vistoria Municipal** – Apresentar documento expedido pelo **Departamento de Transportes** da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, juntamente com mecânico, comprovando a viabilidade de Transporte Escolar no Município.
- 9.2. Os documentos que refere-se a qualificação técnica, deverão ser apresentados para cada linha prevista no edital. Caso a empresa tenha o interesse de apresentar proposta para mais de uma linha o mesmo deverá indicar o motorista, o veículo e os documentos para qual linha indicada.

X JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.
- 10.2 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
- 10.3 O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 10.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias;
- 10.5 Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 10.6 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital;
- 10.7 Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes;



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 10.8 O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XI TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP E REGIONALIDADE

- 11.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.
- 11.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e da Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.
- 11.3. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da declaração constante no modelo IV do ANEXO III para fins de habilitação, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**
- 11.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 11.4.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
- 11.4.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;
- 11.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 11.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:
- 11.6.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.6.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 11.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 11.7. Caso a licitante escolhida na forma do item 11.6.1 ou no item 11.6.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 11.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 11.6.
- 11.8. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 11.9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 11.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 11.10. Durante o decurso dos prazos referidos no item 11.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 11.11. Findo os prazos referidos no item 11.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.
- 11.12. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 11.5 e 11.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.
- 11.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL, ou REGIONAL, terão o benefício da REGIONALIDADE, ou seja, terão suas propostas consideradas empatadas até 10% (dez por cento) melhor preço válido, obtendo o direito de desempate. Sendo que, terão preferência os Municípios sediados LOCAL, posteriormente, os Municípios sediados REGIONAL (microrregião de Uberlândia, composto pelos municípios Araguari, Araporã, Canápolis, Cascalho Rico, Centralina, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Prata, Tupaciguara e Uberlândia) conforme Decreto Municipal 5677/2024, pelo prazo pré-determinado de 00:05 (cinco minutos), findado o prazo o mesmo perde o direito do lance.

XII HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 12.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante ata de registro de preços, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 12.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com a assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei, e será facultado a administração a convocação do licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação para celebração do registro de preços.

XIII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de no máximo **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do resultado da Licitação.
 - 13.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A assinatura deverá ser de forma eletrônica ou presencial, no prazo máximo exigido.
 - 13.1.2. A ata será encaminhada via e-mail, informado no cadastrado pela empresa na plataforma da BLL.
- 13.2. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 13.3. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar da Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XIV DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES A ATA

- 14.1. O Município de Monte Alegre de Minas é o órgão gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dele decorrente.
- 14.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, **mediante anuência da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas;**



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 14.2.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas para a manifestação da possibilidade de adesão.
- 14.2.2. As adesões poderão ocorrer de conformidade com as disposições do art. 86 da Lei 14.133/2021, para aquisições ou prestação de serviços, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 14.2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observando-se o prazo de vigência da presente ata.
- 14.2.4. Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 14.2.5. O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
 - 14.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 14.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:
 - 14.5.1. O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
 - 14.5.2. O fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.
- 14.6. O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas quando:
 - 14.6.1. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
 - 14.6.2. O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
 - 14.6.3. Houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.
 - 14.6.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
 - 14.6.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, Edital do Registro de Preços.

XV DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

- 15.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela **NOTA DE EMPENHO** ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.
- 15.2. A prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

instruções da fiscalização, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e acordo com solicitação e requisição emitida pelo Departamento de Compras

- 15.3. Após a solicitação do Departamento de Compras, a EMPRESA REGISTRADA poderá iniciar a prestação dos serviços, na quantidade e no tipo de serviços solicitados.
- 15.4. Somente serão aceitos os serviços após vistoria dos responsáveis designados pela Administração.
- 15.5. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à EMPRESA REGISTRADA substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas no Título XIX deste instrumento.
- 15.6. A EMPRESA REGISTRADA é responsável por quaisquer danos causados à ADMINISTRAÇÃO e a terceiros, quando do transporte dos equipamentos necessários à prestação dos serviços objetos deste processo licitatório, da montagem dos equipamentos no local, da manutenção dos equipamentos no local, da execução dos serviços no local e da retirada e transportes dos equipamentos do local.
- 15.7. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

XVI CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo estimado de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal.
- 16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 16.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado.

XVII RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Prefeitura poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
 - 17.1.2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação de suas razões.
 - 17.1.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 17.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
 - 17.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
 - 17.2.2. Ser incluído na plataforma da BLL, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
 - 17.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 17.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 17.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 17.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e/ou encaminhada via correios aos interessados.

XVIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A empresa registrada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de **advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, de acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato conforme estipulado no edital, cabe ao Pregoeiro solicitar a instauração do processo administrativo para apurar as infrações cometidas pelo licitante em face das condutas tipificadas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21.
- 18.3 Instaurado o processo administrativo para sanção, a empresa será notificada extrajudicialmente para cumprimento da entrega ou prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a empresa não cumpra com as obrigações em tempo hábil, o contrato será rescindido unilateralmente. Posteriormente a empresa será notificada novamente para apresentação de defesa conforme prevê a Lei 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Apresentada a defesa, a mesma será avaliada pela Departamento Jurídico, que emitirá parecer quanto ao exposto, e ainda, o mesmo deverá ser avaliado pela Comissão Especial, a qual indicará as possíveis decisões para a autoridade competente, para que o mesmo possa decidir quanto ao processo em questão. A empresa será intimada da decisão, e tomará conhecimento da sanção administrativa, que será devidamente publicada.

XIX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. A dotação será definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 19.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

XX OMISSÕES

- 20.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XXI PENALIDADES

- 21.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
 - 21.1.1 De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - 21.1.2 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 21.2 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XXII DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 22.3 Para atender aos seus interesses, o Município de Monte Alegre de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.
- 22.4 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.5 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.6 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8 A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.9 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Alegre de Minas – MG, 15 de janeiro de 2025.

CÍNTIA MARQUES MACHADO MATOS

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores, conforme condições e especificações contidas neste documento.

<u>Linha</u>	<u>Região</u>	<u>Quilometragem média estipulada por dia</u>	<u>Capacidade mínima de passageiros</u>
I	Saindo do Povoado dos Garcias, no Período da tarde, Faz. Cabeceira do Quebra Pé de Chigo Goiano, Faz. Briosas de João Batista, Faz. Pântano de Ildeu, Faz. Areião de Delismar, Faz Cabeceira do Areião de Derli, Faz. Pivô de Luís Lima Gama, Faz. Vargem Grande de Rafael, Faz. Lajeado de Ana Maria e rodovia sentido Araporã, transportando alunos para as faculdades: Instituto Luterano Ulbra, Unifasc, Instituto Mix, Senac e Una na cidade de Itumbiara-Go. Fazendo todo o trajeto de volta.	379	12 lugares
II	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção ao Bebedouro, Faz. Nova Era de Hamilton Engel, Faz. Buriti Cumprido de José Augusto, Faz. Santa Teresinha de Amilton, Faz. Lamirada de Vitor, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção córrego da grama, ponte do fiuca, Faz. Santa Inês de José, Granja de Mayara Stanger (faz noratão), Faz Babilônia de Laís Gomes, Granja de Leonardo Zanata e Marlene, Faz. Jatobá de Marcelo Lima, Faz. Santa Luzia (laranjas) de Antônio, Faz. Itiguaçu de Tõezinho Cambaúba, Faz. De Jorge Gutemberg e Beer Farming, Transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	315	16 lugares
III	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, UPL 2, Central de inseminação, Terreirão, Faz. Lagoa Dourada de Mauricio Kenji, Faz. Japão, UPL 1, POLI Morum, Faz. Quilombo SEAP, Faz. Bernardinho e transportando alunos para o ponto do ônibus, com destino as escolas urbanas. Após POLI Morum, SEAP, Granja de Mayara Stanger (noratão), Faz. Babilônia de Anderson Jorge, Faz. Córrego do Pavão de Heder Gomes, Faz. 3 Meninas de Carlos A. Soave, Faz. Lagoa Dourada, Faz. Japão, Terreirão, Sítio Douradinho de André, Faz. Douradinho de Renner, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês. Ainda UPL 2, Sítio Recanto dos Pássaros de Gilberto, Faz. Vale do Paraíso de Carlos Humberto Alves, transportando para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta.	392	12 lugares
IV	Saindo de Monte Alegre, sentido Xapetuba, turno matutino, Faz. Das Palmas de Ivan Mendonça, Faz. Frei Galvão de Ernane, Faz. Estrela D'Alva de Renê, transportando alunos ao ponto do ônibus estudantil na porta da escola Fernando Vilela para as escolas urbanas. Após, seguindo até a Faz. Santa Isabel de Estela Gil, Faz. Palmas da Babilônia de José Ricardo, Faz. Das Palmas de Ivan Mendonça, Granja Flamboyant de Luciano Rodrigues, Faz. Santa Cecília de Euni Reis, Estância dois irmãos de Valentim, Faz. Monte Verde de Sebastião Resende, Sítio Ouro Verde de Ailton Luís, Faz. Primavera de Marcelo, Faz. Flamboyant de Antônio Rossi, transportando aluno p/escola, logo em seguida vai a Faz. Samara de Ernane, Faz. Santa Barbara de Ricardo, Faz. Vale dos Ipês de Peterson; transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta.	430	16 lugares



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

V	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Ponte do Viano, Faz. Campo Alegre de Eliamar e (tapinha), Faz. Campo Alegre de Eci, Faz. Nossa S. Aparecida de Assis, Faz. De Claudio Moura, Faz. Nova Esperança de Cemildes, Faz. Barra Verde de Abilio, Faz. Santa Luzia de Luís Augusto, Faz. Douradinho de Antônio Miranda, Faz. Sucuri de Marcelo, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para o ponto do Ônibus, para as escolas urbanas. Após, Granja Santo Expedito, Fazenda Mococa Sítio Querubim de Sandro Barbosa, Campo Alegre de Eliamar, Faz. Campo Alegre de Adalto, Faz. Santa Luzia de Luís Augusto, Faz. Nova Esperança de Cemildes, Faz. Douradinho de Antônio Rodrigues, Faz. Agro Nossa S. Aparecida de Edinaldo, Faz. Campo Alegre de Walter Fonseca, Faz. Douradinho de Grennfarming, Faz Campo Alegre de Gustavo Silva, Faz. Campo Verde de José Carlos, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquêz, fazendo todos os trajetos de volta.	350	12 lugares
VI	<u>Rota 1</u> - Saindo do Povoado dos Garcias, turno matutino, em direção a Faz. Sucuri de Gilson Barrado, Buriti da mata de Mauro, Faz Vargem Grande Carmosina, Faz. Sucuri de José Antônio, Faz. São Luís de Lindolfo Júnior, Faz São Luís de Lindolfo Tavares, Faz. José Mangabeira de Fábio Venuino, Faz. São José do Paranaíba de Reginaldo Faria, Faz Passa Três de Chico, Faz. Passa Três de Engel Ragazoni. Transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira, fazendo todo trajeto de volta, entrega na Faz. Ypê. <u>Rota 2</u> – Saindo dos Garcias, Faz. Bananeira de Mário Machado, Faz. Passa 3 Areião de Ângelo Martins, Chácara RG de Ramiro, Faz. HP2 de Amilton Pereira, Faz da Matinha de Viriomar Gomes, Faz. Monte Alegre de Wilson, Faz. Gruta da Cana de Valquíria, Faz. Passa 3 de Aldevan, Faz Passa 3 de Mauro, Faz. São José Paranaíba de Amilson Menezes, Faz. De Adelson Donizete, Faz. De Ademar Quintino, Faz. Ypê. Transportando para escola e realizando mesmos trajetos na volta.	349	12 lugares
VII	Saindo de Monte Alegre em direção ao Posto Moitinha, passa ponte do Tõe Fiuca, Faz. Babilônia de Anderson Junior, Bar três Irmãos de Marcos Antônio, Faz Nossa S. Abadia de Roberto Fontoura, Faz. Babilônia de José Salgueiro, transportando alunos para o ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Faz. Buriti de Sandoval J. Guerra, Granja do Zanatta – Marlene, Faz. Três Meninas de Carlos Soave, Faz. Maranhão finado Jacob, transporta alunos a Escola Fernando Vilela, após Faz. Rolândia de Ronaldo Rodrigues, Sítio São Judas Tadeu de Eli, Faz Vitória de Juvenal. Transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. Sendo na entrega deixado dois alunos na Green Farm.	397	16 lugares
VIII	Saindo de Monte Alegre sentido Trevão, turno matutino, Faz. Olhos D'água de Alceu, Faz. Ribeirão de Diomar, Faz. Bela Vista de Juracélio, transportando alunos para o ponto do ônibus para as escolas urbanas. Logo após, Faz. Santa Cecília de José Cecílio, Faz. Olhos D'água de Alceu, Faz. Ribeirão de Laerte, Faz. Olhos D'água de Luís Adelmo, Faz. N.S. Abadia de Roberto Domingues, Faz. Gameleira de Maria Lúcia, Faz. Lajeado de Mário, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA	250	12 lugares
IX	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Trevão, Faz. Santa Luzia de José Antônio Corbo, Faz. Menino Jesus de Paulo Rodrigues, Faz. Campo Alegre de Leandro, Faz. Santa Inês, Faz. Primavera de Neirton Gouveia, Faz. Babilônia de Marcionei, Faz. Buriti Corrente de Geovani Vianto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA	216	12 lugares



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

X	Saindo de Monte Alegre, sentido bebedouro 2 córregos ao Povoado dos Garcias, Faz. JL de José Antônio, Faz Estiva de Fernando, Faz Primavera 1 e 2 de Lourinho, Faz Canaã de Laerte pontinha, Faz. Lobo Cachoeirinha de Tõe do Nércio, Faz Boa Vista de Francisco, Faz. Caemi de Robertinho, Faz Aguadinha de Vitor (Lerin), Faz. Pantano de Leandro, Faz Passa Três de Geraldo (gemidio)transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira. Fazendo todo o trajeto de volta.	214	12 lugares
XI	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a ponte do Viano, Faz. Forninha de Artur, Faz. Boa Esperança do PI, Faz. União de Edimilson, Faz. São Jorge de Adinam, Faz. Toca do Tatu de Valdomiro, Sítio Xodó de Kátia transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas. Após, Faz. Chapadão do Céu de Luís Fernando, Faz Forninha de Artur, Faz Boa Esperança do PI, Faz União de Edimilson, Faz. Tijuco de Francisco, Faz. Recanto da Viola de Darizon Gonçalves, Faz AS de Lucas Soares, Faz. Bom Jesus de Lucas, Faz Douradinho de Tõe do Neca, Faz. Douradinho da Martinha, Faz. Douradinho Boa Vista de Roberto, Faz. Douradinho de Marcelo (Zé Ângelo), transportando alunos para a escola municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta.	316	12 lugares
XII	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção ao banco da terra Aparma Verde, Faz. Córrego dos Coelho de Patrícia, Faz. Bom Jesus de Lucas, Faz. Capanema de Rafael Capanema, Faz. do Limão de Martinha, Faz. Douradinho Boa Vista de Roberto Barbosa, Faz. Douradinho de José Lopez Tomaz, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, vem até a cidade buscar cantineiras da Escola Leandro Marques. Em seguida, Faz. Canaã de Valmir, Faz. Babilônia de Luciano, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta, inclusive entrega de alunos do sexto horário no Banco da Terra.	252	12 lugares
XIII	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz. Dona Tereza, transportando alunos para o ponto do ônibus na igreja, para as escolas urbanas. Após Faz. Santa Luzia de Gil Gomes, Faz. Vertente Grande de Roney, Faz Sabia de José Omar, Faz. Monte São de Adriana Borges, retorna à escola, continua na Faz. Sulamita de Ricargo Vagner, Faz. Sonho Azul de José Neto, Faz. Faz. Eldorado de Marco Tulio, Faz. Babilônia de Valdivino, Faz. Eldorado de João Luís, Faz Vitória de Edina Lucia. Transportando alunos para a escola municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta.	316	12 lugares
XIV	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Pimentinha, Faz. Granja Paraíso de Flávio, Faz. Do Tatu, Faz. Triângulo de Chitãozinho, Ribeirão Conquista de Daniano, Sítio Ana Paula de Raul Júnior, Faz da Fabíola professora, Faz. Barra da Babilônia de Luís Antônio, Faz. Nossa S. A. de Sebastião Fisher. Transportando alunos as Escolas urbanas. Turno Vespertino: Sentido Bebedouro, Faz Vazante de Carlos, Faz. Santa Rita de Cássia, Estância Santa Luzia de Pedro Crozara, Faz. Santa Teresinha de Luis Augusto Borges, Chácara do Pauliano das verduras transportando alunos as Escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	281	16 lugares
XV	Saindo de Monte Alegre BR 365 turno matutino, sentido Trevão, Faz. Tejuco de Vasco, Faz. Tejuco de Jacob Moro, Faz. Bom Jardim de Samir, Faz. Raios de Luar de Bruno e Marrone I, II, III, Faz Córrego da Grama de Candinho, Faz. Córrego da Grama de João Iria, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as Escolas Urbanas. Após, Faz. Ribeirão de Divino Gabriel, Faz. Tejuco de Vasco, Faz. Tejuco Jacob Moro, Faz. Bom Jardim de Laerte, Faz. Bom Jesus de João Roberto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA	292	16 lugares



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

XVI	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção estrada velha de Tupaciguara, Faz. JP Nossa. S. Aparecida, de João Carlos e Predy, Faz. Santa Rita de Marcílio, transportando alunos as escolas urbanas após, turno vespertino, seguindo em direção a Ponte da Maria Cândida, região da vertente, Faz. Marcelo Moro retiro 1 (após a represa), Faz. São José de Pedro Chediaque, Faz. De Alécio, Faz. Babilônia de João do Cândido, transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	193	16 lugares
XVII	Saindo de Monte Alegre sentido Bairro Toribaté, Sítio Nossa S. Aparecida de Wilson, Faz Campo Alegre de Cláudio (Mildo Alves), Faz Vale do Sol de Sílvio Tannús, Faz. Faz. Campo Alegre de Osmar Nogueira, Chácara Seleção de Betinho, Faz. Santa Juliana de Nilson Gama, Sítio Boa Vista de Pedro, Faz. Boa Esperança de Marcelo Mouro, em direção a rotatória, Faz. Poção de Márcio Fernandes, Casa na igreja da serrinha, transportando alunos as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção a Serrinha, Faz. Conquista de Roberto, Faz. Babilônia de Guilherme Salgueiro, Faz. Baixona de Fabinho Pereira, Sítio Dona Loreta de Omar, Faz Cruzeiro da Serra 1 e 2 de Genésio Diniz, Faz. Do Petrônio e Faz. Pindaíba de Cleges Guimarães, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	282	12 lugares
XVIII	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz. São Bento de Luciano, Faz. Vertente Grande de Sérgio Atiê, Faz. Bela Vista de Aldair, Faz. Xapetuba de Tiago transportando alunos para o ponto do ônibus na escola. Após, Faz. Frei Galvão de Ernane, Granja Santana de César, Sítio Sagrada Família de Júlio Cesar, Assentamento Palmas da Babilônia de Jucelma, Lote São Roque de Anilson, Posto Rio das Pedras borracharia, Faz. Córrego do Gaêdo de Cássio e escola. Em seguida, Faz. São Bento de Humberto, Faz. Bela Vista de Aldair, Agropecuária Xapetuda de Tiago, Faz. Pouso Alegre de Jonas Celestino e Faz. Farreco 2 de Ricardo, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta.	363	12 lugares
XIX	Saindo de Monte Alegre, sentido Trevão, Faz. Bela Manhã de Carlos Armando, Faz. Rouxinol de Lucrécio, Faz. Estância PPS de Luciano, Faz. Boa Vista de Ronaldo, Faz. Trevisa de Danilo, transportando alunos ao ponto de Ônibus na Escola Municipal Rural Nicanor Parreira. Em seguida, Faz. Boa Vista de Paulo Roberto, Faz. Ponte Babilônia de Valdir, Faz. Rouxinol 1, 2 e 3 de Lucrécio, Faz. Boa Vista de Vando, Faz. Luna de Jonas, após escola. Transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. Na entrega levando um aluno Faz. Bela Vista de Juracélio atrás do condomínio. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 04 VEZES POR DIA	268	12 lugares
XX	Saindo do Povoado dos Garcias em direção a Faz. Bananeira de Creita, deixa ela na escola. A seguir, Faz. Milho Forte ou Sítio São Roque de Luís Lima Gama 1, Faz. Pântano de Altair Nogueira, Faz Briosa de Nelson Martins, (passa em frente o campo da briosa), Faz Briosa de Edimilson, Faz. Gameleira de João Batista, Faz Nossa S. Aparecida WR de Wesley Arantes, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira. Logo após, Faz Lobo Cachoeirinha de Sebastião Firmino, Estância Dois corações de Tabaco, Faz. Pântano de Amilson Lopes (tabaco), Faz. Pântano Leonardo Ferreira, Faz. Pântano de Sebastião, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira, fazendo todos os trajetos de volta.	221	12 lugares
XXI	Saindo de Monte Alegre turno matutino, em direção ao Posto Moitinha, SEAP de Paulo Daniel, Faz. Três Meninas de Carlos Alberto Soave, Faz. Vitória de Juvenal, Faz. Do Café de Valéria. Transportando alunos ao ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Faz do Café (Aroeira), Faz. Guarara de Waldir, Faz. Santa Inês de Acácio, Faz de Márcio Ricardo, Faz. Santo Antônio de Joaquim Franco, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, após bar do Geraldinho para entrega de alunos e fazendo todos os trajetos de volta.	321	16 lugares



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

XXII	Saindo de Monte Alegre, <u>turno matutino</u> , em direção a ABC, região do córrego da areia, Faz. Pouso Alegre retiro 19 de Elias Murate, Faz. Córrego da Areia de Derizon, Fazenda Pouso Alegre retiro 20, Faz. Conquista de João Luís, transportando alunos para as escolas urbanas. <u>Turno Vespertino</u> : Saindo em direção a Serrinha, Faz. Gaia ABC, Faz Algar Farming escritório, Faz. São Paulo de Harum, Faz. Colorado de Luís Garcia, Faz. Córrego da Areia de Dirceu e Faz Chico Inácio. Em seguida transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	333	12 lugares
XXIII	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre em direção a Babilônia. Ponte do Viano, Associação Aparma I e II, Sítio Babilônia de Carlos Marcelino, Sítio São Luiz de José Carlos, Faz. Capão da Onça de Vilmar Arantes, Faz. Santa Maria de Francisco, Faz. Córrego da Mata de Patrícia, Faz. Córrego da Mata de Ronaldo Rodrigues, Faz. Santa Juliana de Nilson, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. Turno vespertino – Faz. Capão da Onça de Jesio, Faz. Dona Onça de Rodolfo Engel, Sítio Nossa S. Aparecida de Manoel (bar babilônia), Granja João Vilarinho, Faz. de Ricardo Tannús Grade, Faz. Rancho Alegre serrinha de Ronaldo Sábia, Faz. Bela Vista de Luís Carlos, transportando alunos para zona urbana, fazendo trajetos de volta.	276	16 lugares
XXIV	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção ao Trevão, entra no Pimentinha, Faz. Barreiro de Patrícia Brasão, Faz. Barreiro de Hélio Gervásio, Faz. Santa Luzia de Elias Gervásio, Faz. Cristo Rei de Zé Augusto (Sandra pires), Faz. Santa Clara de Márcio Martins, região do pedrosas. Transportando alunos para as escolas urbanas. Após turno vespertino, Faz. Carolina de Carmo Figueira, Faz. Cantinho da Felicidade Carlos Tadeu, Faz. Cristo Rei Setor 6 Barreiro de João Batista, Faz. Barra da Babilônia de Luís Antônio Meireles, Restaurante Pimentinha, Sítio Arara Azul de Wesley. Transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	298	16 lugares
XXV	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Ponte da Maria Cândida, Faz. Campo Alegre de Areno 1 e 2, Sítio Renascer de Dirce Helena, Faz. Campo Alegre de Evaldo (Rominho), Faz. Nossa S. Aparecida de Leandro, Faz. São Joaquim de Jaci Iscareli, Faz. Santa Maria de Bruno, Sítio Jatobá de Baltazar, Faz. Do Neirton ao lado da rodovia e Faz. Campo Alegre de Cristiano, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, fazendo todos os trajetos de volta.	212	16 lugares
XXVI	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Agropecuária Siloefeno de Camila, Faz. Santo Expedito (granja de Samuel), transportando alunos juntamente com alunos que estão no ponto do ônibus vindos das vans de José Antônio, Crei, Luzinete, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, sentido espriada em direção aos 2 Córregos, Faz. Nova Esperança de Divino Delar, Faz. Bela Vista de Roberto lamaguchi, Faz Italaia de Heloísa, Faz Lambari de Luís Henrique (João Carlos Cury), Faz. Assentamentos Aparma II e III, Faz. Águas Claras de Elisabete (finado teomar), Faz. Triângulo de Geraldo Gil, retornando pela estrada velha de Tupaciguara, transportando também para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	212	44 lugares
XXVII	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre sentido Espriada, estrada velha – Sítio Alvorada de Luís Carlos, Faz. Paraíso I e II de Dr. Último e Delano, Faz. Oriente de Valmir 2 casas, Faz. Reino das Abelhas, Assentamento Roseli Nunes 3, Faz. Mandala de Carla, transportando alunos para as escolas urbanas. Turno Vespertino: Faz. Cruzeiro do Sul de Adib, Faz. Paraíso de Dr. Último, Faz. São Jorge de José Maércio, Assentamento Roseli Nunes 2, Faz. Boa Vista de Divino da farinha, Faz. Rancho BR espriado de Bruno, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	291	16 lugares

- 1.2 A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento dos mesmos, conforme disposto neste Termo de Referência, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

1.3 Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à EMPRESA REGISTRADA substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 O Transporte Escolar é serviço essencial para oferecer condições mínimas de qualidade, segurança e inclusão social aos estudantes e professores da zona rural. E ainda, o município não dispõe de veículos próprios e motorista para realização do mesmo. Desta forma há a necessidade da contratação dos serviços de forma terceirizada.

3.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 4.204.724,00 (Quatro milhões duzentos e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais), conforme especificado abaixo:

Linha	Quant.	Unid.	Região	MÉDIA ESTIMADA	
				Valor Unitário	Valor Total
I	75.800	Km	Saindo do Povoado dos Garcias, no Período da tarde, Faz. Cabeceira do Quebra Pé de Chigo Goiano, Faz. Briosa de João Batista, Faz. Pântano de Ildeu, Faz. Areião de Delismar, Faz Cabeceira do Areião de Derli, Faz. Pivô de Luís Lima Gama, Faz. Vargem Grande de Rafael, Faz. Lajeado de Ana Maria e rodovia sentido Araporã, transportando alunos para as faculdades: Instituto Luterano Ulbra, Unifasc, Instituto Mix, Senac e Una na cidade de Itumbiara-Go. Fazendo todo o trajeto de volta.	2,58	195.564,00
II	63.000	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção ao Bebedouro, Faz. Nova Era de Hamilton Engel, Faz. Buriti Cumprido de José Augusto, Faz. Santa Teresinha de Amilton, Faz. Lamirada de Vitor, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção córrego da grama, ponte do fiuca, Faz. Santa Inês de José, Granja de Mayara Stanger (faz noratão), Faz Babilônia de Laís Gomes, Granja de Leonardo Zanata e Marlene, Faz. Jatobá de Marcelo Lima, Faz. Santa Luzia (laranjas) de Antônio, Faz. Itiguaçu de Tõezinho Cambaúba, Faz. De Jorge Gutemberg e Beer Farming, Transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	162.540,00
III	78.400	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, UPL 2, Central de inseminação, Terreirão, Faz. Lagoa Dourada de Mauricio Kenji, Faz. Japão, UPL 1, POLI Morum, Faz. Quilombo SEAP, Faz. Bernardino e transportando alunos para o ponto do ônibus, com destino as escolas urbanas. Após POLI Morum, SEAP, Granja de Mayara Stanger (noratão), Faz. Babilônia de Anderson Jorge, Faz. Córrego do Pavão de Heder Gomes, Faz. 3 Meninas de Carlos A. Soave, Faz. Lagoa Dourada, Faz. Japão, Terreirão, Sítio Douradinho de André, Faz. Douradinho de Renner, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês. Ainda UPL 2, Sítio Recanto dos Pássaros de Gilberto, Faz. Vale do Paraíso de Carlos Humberto Alves, transportando para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	202.272,00
IV	86.000	Km	Saindo de Monte Alegre, sentido Xapetuba, turno matutino, Faz. Das Palmas de Ivan Mendonça, Faz. Frei Galvão de Ernane, Faz. Estrela D'Alva de Renê, transportando alunos ao ponto do ônibus estudantil na	2,58	221.880,00



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			porta da escola Fernando Vilela para as escolas urbanas. Após, seguindo até a Faz. Santa Isabel de Estela Gil, Faz. Palmas da Babilônia de José Ricardo, Faz. Das Palmas de Ivan Mendonça, Granja Flamboyant de Luciano Rodrigues, Faz. Santa Cecília de Euni Reis, Estância dois irmãos de Valentim, Faz. Monte Verde de Sebastião Resende, Sítio Ouro Verde de Ailton Luís, Faz. Primavera de Marcelo, Faz. Flamboyant de Antônio Rossi, transportando aluno p/escola, logo em seguida vai a Faz. Samara de Ernane, Faz. Santa Barbara de Ricardo, Faz. Vale dos Ipês de Peterson; transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta.		
V	70.000	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Ponte do Viano, Faz. Campo Alegre de Eliamar e (tapinha), Faz. Campo Alegre de Eci, Faz. Nossa S. Aparecida de Assis, Faz. De Claudio Moura, Faz. Nova Esperança de Cemildes, Faz. Barra Verde de Abilio, Faz. Santa Luzia de Luís Augusto, Faz. Douradinho de Antônio Miranda, Faz. Sucuri de Marcelo, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para o ponto do Ônibus, para as escolas urbanas. Após, Granja Santo Expedito, Fazenda Mococa Sítio Querubim de Sandro Barbosa, Campo Alegre de Eliamar, Faz. Campo Alegre de Adalto, Faz. Santa Luzia de Luís Augusto, Faz. Nova Esperança de Cemildes, Faz. Douradinho de Antônio Rodrigues, Faz. Agro Nossa S. Aparecida de Edinaldo, Faz. Campo Alegre de Walter Fonseca, Faz. Douradinho de Grennfarming, Faz. Campo Alegre de Gustavo Silva, Faz. Campo Verde de José Carlos, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquêz, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	180.600,00
VI	69.800	Km	<u>Rota 1</u> - Saindo do Povoado dos Garcias, turno matutino, em direção a Faz. Sucuri de Gilson Barrado, Buriti da mata de Mauro, Faz. Vargem Grande Carmosina, Faz. Sucuri de José Antônio, Faz. São Luís de Lindolfo Júnior, Faz. São Luís de Lindolfo Tavares, Faz. José Mangabeira de Fábio Venuino, Faz. São José do Paranaíba de Reginaldo Faria, Faz. Passa Três de Chico, Faz. Passa Três de Engel Ragazoni. Transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira, fazendo todo trajeto de volta, entrega na Faz. Ypê. <u>Rota 2</u> – Saindo dos Garcias, Faz. Bananeira de Mário Machado, Faz. Passa 3 Areião de Ângelo Martins, Chácara RG de Ramiro, Faz. HP2 de Amilton Pereira, Faz. da Matinha de Viriomar Gomes, Faz. Monte Alegre de Wilson, Faz. Gruta da Cana de Valquíria, Faz. Passa 3 de Aldevan, Faz. Passa 3 de Mauro, Faz. São José Paranaíba de Amilson Menezes, Faz. De Adelson Donizete, Faz. De Ademar Quintino, Faz. Ypê. Transportando para escola e realizando mesmos trajetos na volta.	2,58	180.084,00
VII	79.400	Km	Saindo de Monte Alegre em direção ao Posto Moitinha, passa ponte do Tõe Fiuca, Faz. Babilônia de Anderson Junior, Bar três Irmãos de Marcos Antônio, Faz. Nossa S. Abadia de Roberto Fontoura, Faz. Babilônia de José Salgueiro, transportando alunos para o ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Faz. Buriti de Sandoval J. Guerra, Granja do Zanatta – Marlene, Faz. Três Meninas de Carlos Soave, Faz. Maranhão finado Jacob, transporta alunos a Escola Fernando Vilela, após Faz. Rolândia de Ronaldo	2,58	204.852,00



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			Rodrigues, Sítio São Judas Tadeu de Eli, Faz Vitória de Juvenal. Transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. Sendo na entrega deixado dois alunos na Green Farm.		
VIII	50.000	Km	Saindo de Monte Alegre sentido Trevão, turno matutino, Faz. Olhos D'água de Alceu, Faz. Ribeirão de Diomar, Faz. Bela Vista de Juracélio, transportando alunos para o ponto do ônibus para as escolas urbanas. Logo após, Faz. Santa Cecília de José Cecílio, Faz. Olhos D'água de Alceu, Faz. Ribeirão de Laerte, Faz. Olhos D'água de Luís Adelmo, Faz. N.S. Abadia de Roberto Domingues, Faz. Gameleira de Maria Lúcia, Faz. Lajeado de Mário, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA	2,64	132.000,00
IX	43.200	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Trevão, Faz. Santa Luzia de José Antônio Corbo, Faz. Menino Jesus de Paulo Rodrigues, Faz. Campo Alegre de Leandro, Faz. Santa Inês, Faz. Primavera de Neirton Gouveia, Faz. Babilônia de Marcionei, Faz. Buriti Corrente de Geovani Vianto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA	2,64	114.048,00
X	42.800	Km	Saindo de Monte Alegre, sentido bebedouro 2 córregos ao Povoado dos Garcias, Faz. JL de José Antônio, Faz Estiva de Fernando, Faz Primavera 1 e 2 de Lourinho, Faz Canaã de Laerte pontinha, Faz. Lobo Cachoeirinha de Tõe do Nércio, Faz Boa Vista de Francisco, Faz. Caemi de Robertinho, Faz Aguadinha de Vitor (Lerin), Faz. Pantano de Leandro, Faz Passa Três de Geraldo (gemidio)transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira. Fazendo todo o trajeto de volta.	2,58	110.424,00
XI	63.200	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a ponte do Viano, Faz. Forninha de Artur, Faz. Boa Esperança do PI, Faz. União de Edimilson, Faz. São Jorge de Adinam, Faz. Toca do Tatu de Valdomiro, Sítio Xodó de Kátia transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas. Após, Faz. Chapadão do Céu de Luís Fernando, Faz Forninha de Artur, Faz Boa Esperança do PI, Faz União de Edimilson, Faz. Tijuco de Francisco, Faz. Recanto da Viola de Darizon Gonçalves, Faz AS de Lucas Soares, Faz. Bom Jesus de Lucas, Faz Douradinho de Tõe do Neca, Faz. Douradinho da Martinha, Faz. Douradinho Boa Vista de Roberto, Faz. Douradinho de Marcelo (Zé Ângelo), transportando alunos para a escola municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	163.056,00
XII	50.400	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção ao banco da terra Aparma Verde, Faz. Córrego dos Coelho de Patrícia, Faz. Bom Jesus de Lucas, Faz. Capanema de Rafael Capanema, Faz. do Limão de Martinha, Faz. Douradinho Boa Vista de Roberto Barbosa, Faz. Douradinho de José Lopez Tomaz, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, vem até a cidade buscar cantineiras da Escola Leandro Marques. Em seguida, Faz. Canaã de Valmir, Faz. Babilônia de Luciano, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta, inclusive entrega de alunos do sexto horário no Banco da Terra.	2,58	130.032,00



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

XIII	63.200	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz. Dona Tereza, transportando alunos para o ponto do ônibus na igreja, para as escolas urbanas. Após Faz. Santa Luzia de Gil Gomes, Faz. Vertente Grande de Roney, Faz. Sabia de José Omar, Faz. Monte São de Adriana Borges, retorna à escola, continua na Faz. Sulamita de Ricargo Vagner, Faz. Sonho Azul de José Neto, Faz. Faz. Eldorado de Marco Túlio, Faz. Babilônia de Valdivino, Faz. Eldorado de João Luís, Faz. Vitória de Edina Lucia. Transportando alunos para a escola municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	163.056,00
XIV	56.200	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Pimentinha, Faz. Granja Paraíso de Flávio, Faz. Do Tatu, Faz. Triângulo de Chitãozinho, Ribeirão Conquista de Daniano, Sítio Ana Paula de Raul Júnior, Faz. da Fabíola professora, Faz. Barra da Babilônia de Luís Antônio, Faz. Nossa S. A. de Sebastião Fisher. Transportando alunos as Escolas urbanas. Turno Vespertino: Sentido Bebedouro, Faz. Vazante de Carlos, Faz. Santa Rita de Cássia, Estância Santa Luzia de Pedro Cruzara, Faz. Santa Teresinha de Luis Augusto Borges, Chácara do Pauliano das verduras transportando alunos as Escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	144.996,00
XV	58.400	Km	Saindo de Monte Alegre BR 365 turno matutino, sentido Trevão, Faz. Tejuco de Vasco, Faz. Tejuco de Jacob Moro, Faz. Bom Jardim de Samir, Faz. Raios de Luar de Bruno e Marrone I, II, III, Faz. Córrego da Grama de Candinho, Faz. Córrego da Grama de João Iria, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as Escolas Urbanas. Após, Faz. Ribeirão de Divino Gabriel, Faz. Tejuco de Vasco, Faz. Tejuco Jacob Moro, Faz. Bom Jardim de Laerte, Faz. Bom Jesus de João Roberto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA	2,58	150.672,00
XVI	38.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção estrada velha de Tupaciguara, Faz. JP Nossa. S. Aparecida, de João Carlos e Predy, Faz. Santa Rita de Marcílio, transportando alunos as escolas urbanas após, turno vespertino, seguindo em direção a Ponte da Maria Cândida, região da vertente, Faz. Marcelo Moro retiro 1 (após a represa), Faz. São José de Pedro Chediaque, Faz. De Alécio, Faz. Babilônia de João do Cândido, transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	99.588,00
XVII	56.400	Km	Saindo de Monte Alegre sentido Bairro Toribaté, Sítio Nossa S. Aparecida de Wilson, Faz. Campo Alegre de Cláudio (Mildo Alves), Faz. Vale do Sol de Silvio Tannús, Faz. Faz. Campo Alegre de Osmar Nogueira, Chácara Seleção de Betinho, Faz. Santa Juliana de Nilson Gama, Sítio Boa Vista de Pedro, Faz. Boa Esperança de Marcelo Moura, em direção a rotatória, Faz. Poção de Márcio Fernandes, Casa na igreja da serrinha, transportando alunos as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção a Serrinha, Faz. Conquista de Roberto, Faz. Babilônia de Guilherme Salgueiro, Faz. Baixona de Fabinho Pereira, Sítio Dona Loretta de Omar, Faz. Cruzeiro da Serra 1 e 2 de Genésio Diniz, Faz. Do Petrônio e Faz. Pindaíba de Cleges Guimarães, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	145.512,00



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

XVIII	72.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz. São Bento de Luciano, Faz. Vertente Grande de Sérgio Atiê, Faz. Bela Vista de Aldair, Faz. Xapetuba de Tiago transportando alunos para o ponto do ônibus na escola. Após, Faz. Frei Galvão de Ernane, Granja Santana de César, Sítio Sagrada Família de Júlio Cesar, Assentamento Palmas da Babilônia de Jucelma, Lote São Roque de Anilson, Posto Rio das Pedras borracharia, Faz. Córrego do Gaêdo de Cássio e escola. Em seguida, Faz. São Bento de Humberto, Faz. Bela Vista de Aldair, Agropecuária Xapetuda de Tiago, Faz. Pouso Alegre de Jonas Celestino e Faz. Farreco 2 de Ricardo, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	187.308,00
XIX	53.600	Km	Saindo de Monte Alegre, sentido Trevão, Faz. Bela Manhã de Carlos Armando, Faz. Rouxinol de Lucrécio, Faz. Estância PPS de Luciano, Faz. Boa Vista de Ronaldo, Faz. Trevisa de Danilo, transportando alunos ao ponto de Ônibus na Escola Municipal Rural Nicanor Parreira. Em seguida, Faz. Boa Vista de Paulo Roberto, Faz. Ponte Babilônia de Valdir, Faz. Rouxinol 1, 2 e 3 de Lucrécio, Faz. Boa Vista de Vando, Faz. Luna de Jonas, após escola. Transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. Na entrega levando um aluno Faz. Bela Vista de Juracélio atrás do condomínio. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 04 VEZES POR DIA	2,68	143.648,00
XX	44.200	Km	Saindo do Povoado dos Garcias em direção a Faz. Bananeira de Creita, deixa ela na escola. A seguir, Faz. Milho Forte ou Sítio São Roque de Luís Lima Gama 1, Faz. Pântano de Altair Nogueira, Faz. Briosa de Nelson Martins, (passa em frente o campo da briosa), Faz. Briosa de Edimilson, Faz. Gameleira de João Batista, Faz. Nossa S. Aparecida WR de Wesley Arantes, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira. Logo após, Faz. Lobo Cachoeirinha de Sebastião Firmino, Estância Dois corações de Tabaco, Faz. Pântano de Amilson Lopes (tabaco), Faz. Pântano Leonardo Ferreira, Faz. Pântano de Sebastião, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	114.036,00
XXI	64.200	Km	Saindo de Monte Alegre turno matutino, em direção ao Posto Moitinha, SEAP de Paulo Daniel, Faz. Três Meninas de Carlos Alberto Soave, Faz. Vitória de Juvenal, Faz. Do Café de Valéria. Transportando alunos ao ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Faz do Café (Aroeira), Faz. Guarara de Waldir, Faz. Santa Inês de Acácio, Faz de Márcio Ricardo, Faz. Santo Antônio de Joaquim Franco, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, após bar do Geralzinho para entrega de alunos e fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	165.636,00
XXII	66.600	Km	Saindo de Monte Alegre, <u>turno matutino</u> , em direção a ABC, região do córrego da areia, Faz. Pouso Alegre retiro 19 de Elias Murate, Faz. Córrego da Areia de Derizon, Fazenda Pouso Alegre retiro 20, Faz. Conquista de João Luís, transportando alunos para as escolas urbanas. <u>Turno Vespertino</u> : Saindo em direção a Serrinha, Faz. Gaia ABC, Faz Algar Farming escritório, Faz. São Paulo de Harum, Faz. Colorado de Luís Garcia, Faz. Córrego da Areia de Dirceu e Faz Chico Inácio. Em seguida	2,58	171.828,00



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.		
XXIII	55.200	Km	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre em direção a Babilônia. Ponte do Viano, Associação Aparma I e II, Sítio Babilônia de Carlos Marcelino, Sítio São Luiz de José Carlos, Faz. Capão da Onça de Vilmar Arantes, Faz. Santa Maria de Francisco, Faz. Córrego da Mata de Patrícia, Faz. Córrego da Mata de Ronaldo Rodrigues, Faz. Santa Juliana de Nilson, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. Turno vespertino – Faz. Capão da Onça de Jesio, Faz. Dona Onça de Rodolfo Engel, Sítio Nossa S. Aparecida de Manoel (bar babilônia), Granja João Vilarinho, Faz. de Ricardo Tannús Grade, Faz. Rancho Alegre serrinha de Ronaldo Sábia, Faz. Bela Vista de Luís Carlos, transportando alunos para zona urbana, fazendo trajetos de volta.	2,58	142.416,00
XXIV	59.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção ao Trevão, entra no Pimentinha, Faz. Barreiro de Patrícia Brasão, Faz. Barreiro de Hélio Gervásio, Faz. Santa Luzia de Elias Gervásio, Faz. Cristo Rei de Zé Augusto (Sandra pires), Faz. Santa Clara de Márcio Martins, região do pedrosas. Transportando alunos para as escolas urbanas. Após turno vespertino, Faz. Carolina de Carmo Figueira, Faz. Cantinho da Felicidade Carlos Tadeu, Faz. Cristo Rei Setor 6 Barreiro de João Batista, Faz. Barra da Babilônia de Luís Antônio Meireles, Restaurante Pimentinha, Sítio Arara Azul de Wesley. Transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	153.768,00
XXV	42.400	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Ponte da Maria Cândida, Faz. Campo Alegre de Areno 1 e 2, Sítio Renascer de Dirce Helena, Faz. Campo Alegre de Evaldo (Rominho), Faz. Nossa S. Aparecida de Leandro, Faz. São Joaquim de Jaci Iscareli, Faz. Santa Maria de Bruno, Sítio Jatobá de Baltazar, Faz. Do Neirton ao lado da rodovia e Faz. Campo Alegre de Cristiano, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	109.392,00
XXVI	42.400	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Agropecuária SiloeFeno de Camila, Faz. Santo Expedito (granja de Samuel), transportando alunos juntamente com alunos que estão no ponto do ônibus vindos das vans de José Antônio, Crei, Luzinete, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, sentido espraiada em direção aos 2 Córregos, Faz. Nova Esperança de Divino Delar, Faz. Bela Vista de Roberto Iamaguchi, Faz Italaia de Heloísa, Faz Lambari de Luís Henrique (João Carlos Cury), Faz. Assentamentos Aparma II e III, Faz. Águas Claras de Elisabete (finado teomar), Faz. Triângulo de Geraldo Gil, retornando pela estrada velha de Tupaciguara, transportando também para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	3,90	165.360,00
XXVII	58.200	Km	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre sentido Espraiada, estrada velha – Sítio Alvorada de Luis Carlos, Faz. Paraíso I e II de Dr. Último e Delano, Faz. Oriente de Valmir 2 casas, Faz. Reino das Abelhas, Assentamento Roseli Nunes 3, Faz. Mandala de Carla, transportando alunos para as escolas urbanas. Turno Vespertino: Faz. Cruzeiro do Sul de Adib, Faz. Paraíso de Dr. Último, Faz. São Jorge de José Maércio, Assentamento Roseli Nunes 2, Faz. Boa Vista de Divino da farinha, Faz. Rancho BR espraiado de Bruno, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.	2,58	150.156,00



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

** As linhas poderão sofrer alterações diante das matrículas realizadas.*

- 3.2. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Administração, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.

4.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

- 4.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais designados, devendo o veículo cobrir toda a rota constante na sua Linha.
- 4.2 Toda e qualquer alteração referente à Linha deve ser comunicada oficialmente ao Departamento de Transporte Escolar para que se proceda com as formalidades necessárias.
- 4.3 O Departamento de Transportes pode solicitar a qualquer tempo nova vistoria dos veículos a fim de confirmar as condições de uso.

5.0 PRAZOS

- 5.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS pelo Departamento de Compras.
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados todos os dias letivos do ano e/ou nos dias determinados pelo Departamento de Transporte.

6.0 DEVERES DA EMPRESA REGISTRADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2 Arcar com a remuneração relativa ao motorista e qualquer manutenção que for necessária para o funcionamento do veículo ora locado.
- 6.3 Fornecer o veículo em bom estado de uso, com o motorista devidamente qualificado para o transporte, sendo que o combustível utilizado no veículo é de responsabilidade da empresa registrada.
- 6.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 6.5 A Empresa Registrada é responsável pelo transporte dos alunos e professores de sua determinada rota, se o veículo estiver com problemas mecânicos a empresa terá imediatamente que repor outro veículo para o cumprimento de sua rota.
- 6.6 Fornecer equipamentos necessários à segurança dos alunos e professores que serão transportados, conforme legislação de trânsito vigente.
- 6.7 Comunicar oficialmente ao Departamento de Transportes toda alteração do motorista ou do veículo informados no processo licitatório, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, apresentado os documentos que foram exigidos no capítulo VII do edital.
- 6.8 Manter em dia a documentação do veículo no que se refere a IPVA, DPVAT, demais impostos, seguros e taxas de acordo com a legislação vigente.
- 6.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 6.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 6.14 Jamais dar “caronas” ou transportar pessoas, que não sejam os alunos e professores indicados pelo Departamento de Transporte do Município.
- 6.15 Substituir o veículo ou motorista, caso seja necessário, sempre comunicando ao Departamento de Transporte, do imprevisto ocorrido. Sendo que a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida na qualificação técnica para dar continuidade nos serviços.

7.0 DEVERES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a Empresa Registrada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Registrada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Notificar a Empresa Registrada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.6 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

8.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por responsável designado pela Administração.
- 8.2 A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

9.0 SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 A empresa registrada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 9.3 As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- a) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, ou ainda, deixar de realizar o transporte dos alunos e professores;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 9.4 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

ELENIR MARIA VIGILATO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Douglas Pereira Mamede

Diretor do Departamento de Transporte



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(A SER ANEXADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores, conforme itens abaixo:

Linha	Quant.	Unid.	Região	MÉDIA ESTIMADA	
				Valor Unitário	Valor Total
I	75.800	Km	Saindo do Povoado dos Garcias, no Período da tarde, Faz. Cabeceira do Quebra Pé de Chigo Goiano, Faz. Briosa de João Batista, Faz. Pântano de Ildeu, Faz. Areião de Delismar, Faz Cabeceira do Areião de Derli, Faz. Pivô de Luís Lima Gama, Faz. Vargem Grande de Rafael, Faz. Lajeado de Ana Maria e rodovia sentido Araporã, transportando alunos para as faculdades: Instituto Luterano Ulbra, Unifasc, Instituto Mix, Senac e Una na cidade de Itumbiara-Go. Fazendo todo o trajeto de volta.		
II	63.000	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção ao Bebedouro, Faz. Nova Era de Hamilton Engel, Faz. Buriti Cumprido de José Augusto, Faz. Santa Teresinha de Amilton, Faz. Lamirada de Vitor, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção córrego da grama, ponte do fiuca, Faz. Santa Inês de José, Granja de Mayara Stanger (faz noratão), Faz Babilônia de Laís Gomes, Granja de Leonardo Zanata e Marlene, Faz. Jatobá de Marcelo Lima, Faz. Santa Luzia (laranjas) de Antônio, Faz. Itiguaçu de Tõezinho Cambaúba, Faz. De Jorge Gutemberg e Beer Farming, Transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.		
III	78.400	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, UPL 2, Central de inseminação, Terreirão, Faz. Lagoa Dourada de Mauricio Kenji, Faz. Japão, UPL 1, POLI Morum, Faz. Quilombo SEAP, Faz. Bernardinho e transportando alunos para o ponto do ônibus, com destino as escolas urbanas. Após POLI Morum, SEAP, Granja de Mayara Stanger (noratão), Faz. Babilônia de Anderson Jorge, Faz. Córrego do Pavão de Heder Gomes, Faz. 3 Meninas de Carlos A. Soave, Faz. Lagoa Dourada, Faz. Japão, Terreirão, Sítio Douradinho de André, Faz. Douradinho de Renner, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês. Ainda UPL 2, Sítio Recanto dos Pássaros de Gilberto, Faz. Vale do Paraíso de Carlos Humberto Alves, transportando para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta.		



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

IV	86.000	Km	Saindo de Monte Alegre, sentido Xapetuba, turno matutino, Faz. Das Palmas de Ivan Mendonça, Faz. Frei Galvão de Ernane, Faz. Estrela D'Alva de Renê, transportando alunos ao ponto do ônibus estudantil na porta da escola Fernando Vilela para as escolas urbanas. Após, seguindo até a Faz. Santa Isabel de Estela Gil, Faz. Palmas da Babilônia de José Ricardo, Faz. Das Palmas de Ivan Mendonça, Granja Flamboyant de Luciano Rodrigues, Faz. Santa Cecília de Euni Reis, Estância dois irmãos de Valentim, Faz. Monte Verde de Sebastião Resende, Sítio Ouro Verde de Ailton Luís, Faz. Primavera de Marcelo, Faz. Flamboyant de Antônio Rossi, transportando aluno p/escola, logo em seguida vai a Faz. Samara de Ernane, Faz. Santa Barbara de Ricardo, Faz. Vale dos Ipês de Peterson; transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta.		
V	70.000	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Ponte do Viano, Faz. Campo Alegre de Eliamar e (tapinha), Faz. Campo Alegre de Eci, Faz. Nossa S. Aparecida de Assis, Faz. De Claudio Moura, Faz. Nova Esperança de Cemildes, Faz. Barra Verde de Abilio, Faz. Santa Luzia de Luís Augusto, Faz Douradinho de Antônio Miranda, Faz. Sucuri de Marcelo, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para o ponto do Ônibus, para as escolas urbanas. Após, Granja Santo Expedito, Fazenda Mococa Sítio Querubim de Sandro Barbosa, Campo Alegre de Eliamar, Faz. Campo Alegre de Adalto, Faz. Santa Luzia de Luís Augusto, Faz. Nova Esperança de Cemildes, Faz. Douradinho de Antônio Rodrigues, Faz. Agro Nossa S. Aparecida de Edinaldo, Faz. Campo Alegre de Walter Fonseca, Faz. Douradinho de Grennfarming, Faz Campo Alegre de Gustavo Silva, Faz. Campo Verde de José Carlos, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquêz, fazendo todos os trajetos de volta.		
VI	69.800	Km	<u>Rota 1</u> - Saindo do Povoado dos Garcias, turno matutino, em direção a Faz. Sucuri de Gilson Barrado, Buriti da mata de Mauro, Faz Vargem Grande Carmosina, Faz. Sucuri de José Antônio, Faz. São Luís de Lindolfo Júnior, Faz São Luís de Lindolfo Tavares, Faz. José Mangabeira de Fábio Venuino, Faz. São José do Paranaíba de Reginaldo Faria, Faz Passa Três de Chico, Faz. Passa Três de Engel Ragazoni. Transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira, fazendo todo trajeto de volta, entrega na Faz. Ypê. <u>Rota 2</u> – Saindo dos Garcias, Faz. Bananeira de Mário Machado, Faz. Passa 3 Areião de Ângelo Martins, Chácara RG de Ramiro, Faz. HP2 de Amilton Pereira, Faz da Matinha de Viriomar Gomes, Faz. Monte Alegre de Wilson, Faz. Gruta da Cana de Valquíria, Faz. Passa 3 de Aldevan, Faz Passa 3 de Mauro, Faz. São José Paranaíba de Amilson Menezes, Faz. De Adelson Donizete, Faz. De Ademar Quintino, Faz. Ypê. Transportando para escola e realizando mesmos trajetos na volta.		
VII	79.400	Km	Saindo de Monte Alegre em direção ao Posto Moitinha, passa ponte do Tõe Fiuca, Faz. Babilônia de Anderson Junior, Bar três Irmãos de Marcos Antônio, Faz Nossa S. Abadia de Roberto Fontoura, Faz. Babilônia de José Salgueiro, transportando alunos para o ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Faz.		



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			Buriti de Sandoval J. Guerra, Granja do Zanatta – Marlene, Faz. Três Meninas de Carlos Soave, Faz. Maranhão finado Jacob, transporta alunos a Escola Fernando Vilela, após Faz. Rolândia de Ronaldo Rodrigues, Sítio São Judas Tadeu de Eli, Faz Vitória de Juvenal. Transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. Sendo na entrega deixado dois alunos na Green Farm.		
VIII	50.000	Km	Saindo de Monte Alegre sentido Trevão, turno matutino, Faz. Olhos D'água de Alceu, Faz. Ribeirão de Diomar, Faz. Bela Vista de Juracélio, transportando alunos para o ponto do ônibus para as escolas urbanas. Logo após, Faz. Santa Cecília de José Cecílio, Faz. Olhos D'água de Alceu, Faz. Ribeirão de Laerte, Faz. Olhos D'água de Luís Adelmo, Faz. N.S. Abadia de Roberto Domingues, Faz. Gameleira de Maria Lúcia, Faz. Lajeado de Mário, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA		
IX	43.200	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Trevão, Faz. Santa Luzia de José Antônio Corbo, Faz. Menino Jesus de Paulo Rodrigues, Faz. Campo Alegre de Leandro, Faz. Santa Inês, Faz. Primavera de Neirton Gouveia, Faz. Babilônia de Marcionei, Faz. Buriti Corrente de Geovani Vianto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA		
X	42.800	Km	Saindo de Monte Alegre, sentido bebedouro 2 córregos ao Povoado dos Garcias, Faz. JL de José Antônio, Faz Estiva de Fernando, Faz Primavera 1 e 2 de Lourinho, Faz Canaã de Laerte pontinha, Faz. Lobo Cachoeirinha de Tõe do Nércio, Faz Boa Vista de Francisco, Faz. Caemi de Robertinho, Faz Aguadinha de Vitor (Lerin), Faz. Pantano de Leandro, Faz Passa Três de Geraldo (gemidio)transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira. Fazendo todo o trajeto de volta.		
XI	63.200	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a ponte do Viano, Faz. Forninha de Artur, Faz. Boa Esperança do PI, Faz. União de Edimilson, Faz. São Jorge de Adinam, Faz. Toca do Tatu de Valdomiro, Sítio Xodó de Kátia transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas. Após, Faz. Chapadão do Céu de Luís Fernando, Faz Forninha de Artur, Faz Boa Esperança do PI, Faz União de Edimilson, Faz. Tijucu de Francisco, Faz. Recanto da Viola de Darizon Gonçalves, Faz AS de Lucas Soares, Faz. Bom Jesus de Lucas, Faz Douradinho de Tõe do Neca, Faz. Douradinho da Martinha, Faz. Douradinho Boa Vista de Roberto, Faz. Douradinho de Marcelo (Zé Ângelo), transportando alunos para a escola municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta.		
XII	50.400	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção ao banco da terra Aparma Verde, Faz. Córrego dos Coelho de Patrícia, Faz. Bom Jesus de Lucas, Faz. Capanema de Rafael Capanema, Faz. do Limão de Martinha, Faz. Douradinho Boa Vista de Roberto Barbosa, Faz. Douradinho de José Lopez Tomaz, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, vem até a cidade buscar cantineiras da Escola Leandro Marques. Em seguida, Faz. Canaã de Valmir, Faz. Babilônia de Luciano, transportando alunos		



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta, inclusive entrega de alunos do sexto horário no Banco da Terra.		
XIII	63.200	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz. Dona Tereza, transportando alunos para o ponto do ônibus na igreja, para as escolas urbanas. Após Faz. Santa Luzia de Gil Gomes, Faz. Vertente Grande de Roney, Faz. Sabia de José Omar, Faz. Monte São de Adriana Borges, retorna à escola, continua na Faz. Sulamita de Ricargo Vagner, Faz. Sonho Azul de José Neto, Faz. Eldorado de Marco Tulio, Faz. Babilônia de Valdivino, Faz. Eldorado de João Luís, Faz. Vitória de Edina Lucia. Transportando alunos para a escola municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta.		
XIV	56.200	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Pimentinha, Faz. Granja Paraíso de Flávio, Faz. Do Tatu, Faz. Triângulo de Chitãozinho, Ribeirão Conquista de Daniano, Sítio Ana Paula de Raul Júnior, Faz. da Fabíola professora, Faz. Barra da Babilônia de Luís Antônio, Faz. Nossa S. A. de Sebastião Fisher. Transportando alunos as Escolas urbanas. Turno Vespertino: Sentido Bebedouro, Faz. Vazante de Carlos, Faz. Santa Rita de Cássia, Estância Santa Luzia de Pedro Cruzara, Faz. Santa Teresinha de Luis Augusto Borges, Chácara do Pauliano das verduras transportando alunos as Escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.		
XV	58.400	Km	Saindo de Monte Alegre BR 365 turno matutino, sentido Trevão, Faz. Tejuco de Vasco, Faz. Tejuco de Jacob Moro, Faz. Bom Jardim de Samir, Faz. Raios de Luar de Bruno e Marrone I, II, III, Faz. Córrego da Grama de Candinho, Faz. Córrego da Grama de João Iria, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as Escolas Urbanas. Após, Faz. Ribeirão de Divino Gabriel, Faz. Tejuco de Vasco, Faz. Tejuco Jacob Moro, Faz. Bom Jardim de Laerte, Faz. Bom Jesus de João Roberto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA		
XVI	38.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção estrada velha de Tupaciguara, Faz. JP Nossa. S. Aparecida, de João Carlos e Predy, Faz. Santa Rita de Marcílio, transportando alunos as escolas urbanas após, turno vespertino, seguindo em direção a Ponte da Maria Cândida, região da vertente, Faz. Marcelo Moro retiro 1 (após a represa), Faz. São José de Pedro Chediaque, Faz. De Alécio, Faz. Babilônia de João do Cândido, transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.		
XVII	56.400	Km	Saindo de Monte Alegre sentido Bairro Toribaté, Sítio Nossa S. Aparecida de Wilson, Faz. Campo Alegre de Cláudio (Mildo Alves), Faz. Vale do Sol de Silvio Tannús, Faz. Faz. Campo Alegre de Osmar Nogueira, Chácara Seleção de Betinho, Faz. Santa Juliana de Nilson Gama, Sítio Boa Vista de Pedro, Faz. Boa Esperança de Marcelo Mouro, em direção a rotatória, Faz. Poção de Márcio Fernandes, Casa na igreja da serrinha, transportando alunos as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção a Serrinha, Faz. Conquista de Roberto, Faz. Babilônia de Guilherme Salgueiro, Faz. Baixona de Fabinho Pereira, Sítio Dona Loreta de Omar, Faz. Cruzeiro da Serra 1 e 2 de Genésio Diniz, Faz. Do Petrônio e Faz.		



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			Pindaíba de Cleges Guimarães, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.		
XVIII	72.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz. São Bento de Luciano, Faz. Vertente Grande de Sérgio Atiê, Faz. Bela Vista de Aldair, Faz. Xapetuba de Tiago transportando alunos para o ponto do ônibus na escola. Após, Faz. Frei Galvão de Ernane, Granja Santana de César, Sítio Sagrada Família de Júlio Cesar, Assentamento Palmas da Babilônia de Jucelma, Lote São Roque de Anilson, Posto Rio das Pedras borracharia, Faz. Córrego do Gaêdo de Cássio e escola. Em seguida, Faz. São Bento de Humberto, Faz. Bela Vista de Aldair, Agropecuária Xapetuda de Tiago, Faz. Pouso Alegre de Jonas Celestino e Faz. Farreco 2 de Ricardo, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta.		
XIX	53.600	Km	Saindo de Monte Alegre, sentido Trevão, Faz. Bela Manhã de Carlos Armando, Faz. Rouxinol de Lucrécio, Faz. Estância PPS de Luciano, Faz. Boa Vista de Ronaldo, Faz. Trevisa de Danilo, transportando alunos ao ponto de Ônibus na Escola Municipal Rural Nicanor Parreira. Em seguida, Faz. Boa Vista de Paulo Roberto, Faz. Ponte Babilônia de Valdir, Faz. Rouxinol 1, 2 e 3 de Lucrécio, Faz. Boa Vista de Vando, Faz. Luna de Jonas, após escola. Transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. Na entrega levando um aluno Faz. Bela Vista de Juracélio atrás do condomínio. TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 04 VEZES POR DIA		
XX	44.200	Km	Saindo do Povoado dos Garcias em direção a Faz. Bananeira de Creita, deixa ela na escola. A seguir, Faz. Milho Forte ou Sítio São Roque de Luís Lima Gama 1, Faz. Pântano de Altair Nogueira, Faz. Briosa de Nelson Martins, (passa em frente o campo da briosa), Faz. Briosa de Edimilson, Faz. Gameleira de João Batista, Faz. Nossa S. Aparecida WR de Wesley Arantes, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira. Logo após, Faz. Lobo Cachoeirinha de Sebastião Firmino, Estância Dois corações de Tabaco, Faz. Pântano de Amilson Lopes (tabaco), Faz. Pântano Leonardo Ferreira, Faz. Pântano de Sebastião, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira, fazendo todos os trajetos de volta.		
XXI	64.200	Km	Saindo de Monte Alegre turno matutino, em direção ao Posto Moitinha, SEAP de Paulo Daniel, Faz. Três Meninas de Carlos Alberto Soave, Faz. Vitória de Juvenal, Faz. Do Café de Valéria. Transportando alunos ao ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Faz do Café (Aroeira), Faz. Guarara de Waldir, Faz. Santa Inês de Acácio, Faz de Márcio Ricardo, Faz. Santo Antônio de Joaquim Franco, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, após bar do Geraldinho para entrega de alunos e fazendo todos os trajetos de volta.		
XXII	66.600	Km	Saindo de Monte Alegre, <u>turno matutino</u> , em direção a ABC, região do córrego da areia, Faz. Pouso Alegre retiro 19 de Elias Murate, Faz. Córrego da Areia de Derizon, Fazenda Pouso Alegre retiro 20, Faz. Conquista de João Luís, transportando alunos para as escolas urbanas. <u>Turno Vespertino:</u> Saindo em direção a Serrinha, Faz. Gaia ABC, Faz Algar Farming escritório, Faz. São Paulo de Harum, Faz. Colorado de Luís Garcia, Faz. Córrego da		



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			Areia de Dirceu e Faz Chico Inácio. Em seguida transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.		
XXIII	55.200	Km	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre em direção a Babilônia. Ponte do Viano, Associação Aparma I e II, Sítio Babilônia de Carlos Marcelino, Sítio São Luiz de José Carlos, Faz. Capão da Onça de Vilmar Arantes, Faz. Santa Maria de Francisco, Faz. Córrego da Mata de Patrícia, Faz. Córrego da Mata de Ronaldo Rodrigues, Faz. Santa Juliana de Nilson, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. Turno vespertino – Faz. Capão da Onça de Jesio, Faz. Dona Onça de Rodolfo Engel, Sítio Nossa S. Aparecida de Manoel (bar babilônia), Granja João Vilarinho, Faz. de Ricardo Tannús Grade, Faz. Rancho Alegre serrinha de Ronaldo Sábia, Faz. Bela Vista de Luís Carlos, transportando alunos para zona urbana, fazendo trajetos de volta.		
XXIV	59.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção ao Trevão, entra no Pimentinha, Faz. Barreiro de Patrícia Brasão, Faz. Barreiro de Hélio Gervásio, Faz. Santa Luzia de Elias Gervásio, Faz. Cristo Rei de Zé Augusto (Sandra pires), Faz. Santa Clara de Márcio Martins, região do pedrosas. Transportando alunos para as escolas urbanas. Após turno vespertino, Faz. Carolina de Carmo Figueira, Faz. Cantinho da Felicidade Carlos Tadeu, Faz. Cristo Rei Setor 6 Barreiro de João Batista, Faz. Barra da Babilônia de Luís Antônio Meireles, Restaurante Pimentinha, Sítio Arara Azul de Wesley. Transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.		
XXV	42.400	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Ponte da Maria Cândida, Faz. Campo Alegre de Areno 1 e 2, Sítio Renascer de Dirce Helena, Faz. Campo Alegre de Evaldo (Rominho), Faz. Nossa S. Aparecida de Leandro, Faz. São Joaquim de Jaci Iscareli, Faz. Santa Maria de Bruno, Sítio Jatobá de Baltazar, Faz. Do Neirton ao lado da rodovia e Faz. Campo Alegre de Cristiano, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, fazendo todos os trajetos de volta.		
XXVI	42.400	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Agropecuária SiloeFeno de Camila, Faz. Santo Expedito (granja de Samuel), transportando alunos juntamente com alunos que estão no ponto do ônibus vindos das vans de José Antônio, Crei, Luzinete, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, sentido espraiada em direção aos 2 Córregos, Faz. Nova Esperança de Divino Delar, Faz. Bela Vista de Roberto Iamaguchi, Faz Italaia de Heloísa, Faz Lambari de Luís Henrique (João Carlos Cury), Faz. Assentamentos Aparma II e III, Faz. Águas Claras de Elisabete (finado teomar), Faz. Triângulo de Geraldo Gil, retornando pela estrada velha de Tupaciguara, transportando também para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.		
XXVII	58.200	Km	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre sentido Espraiada, estrada velha – Sítio Alvorada de Luis Carlos, Faz. Paraíso I e II de Dr. Último e Delano, Faz. Oriente de Valmir 2 casas, Faz. Reino das Abelhas, Assentamento Roseli Nunes 3, Faz. Mandala de Carla, transportando alunos para as escolas urbanas. Turno Vespertino: Faz. Cruzeiro do Sul de Adib, Faz. Paraíso de Dr. Último, Faz. São Jorge de José Maércio, Assentamento Roseli Nunes 2, Faz. Boa Vista de Divino da farinha, Faz. Rancho BR		



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			espreitado de Bruno, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta.		
--	--	--	---	--	--

** O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.*

*** Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).*

****Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

	Declaramos que estamos enquadrados no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.
--	--

DATA: ____ de _____ de 2025.

<<POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE>>



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

Nome do Representante legal da Empresa licitante

(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

MODELO II – Declaração de conhecimento do Edital

...../....., de de 2025.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2025.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

...../....., de de 2025.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	
E-mail:			

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<i>Linha</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Região</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor Total</i>

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA

TIPO DO VEÍCULO	
PLACA DO VEÍCULO	
ANO DE FABRICAÇÃO	
ANO DO MODELO	
NOME DO MOTORISTA	

****Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública do Pregão.**

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

Dados do responsável para assinatura da ata de registro de preços:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Instrumento que lhe outorga poderes para assinatura da ata de registro de preços:

() Contrato social da empresa () Procuração

...../....., de de 2025.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Eu contador da empresa, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob n.º, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

E ainda, DECLARO que a empresa, no último exercício, receita bruta, não ultrapassou os limites, no caso de Microempresa foi igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte foi igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não são participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006.

...../....., de de 2025.

NOME DO CONTADOR DA EMPRESA

CARIMBO COM CRC

- CARIMBO DA EMPRESA-



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. ADMINISTRAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis, CEP 38.475-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.431.155/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.248.116-**, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. EMPRESA REGISTRADA – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/____.
- 1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, homologada em ____ de _____ de 2025, na Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Municipais n.º 5673/2025, 5674/2025, 5675/2025, 5676/2025 e 5677/2025, pelas disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. OBJETO – Contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores.
 - 2.1.1. ROTA - Constitui o objeto da presente contratação o veículo do tipo _____, de placa _____, ano de fabricação _____, percorrendo a Rota _____ (_____), com um percurso de _____ km/dia, totalizando um percurso de _____ km/ano durante os dias letivos do calendário escolar. Tendo como motorista o Sr(a) _____.

Parágrafo único – Integram essa Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela EMPRESA REGISTRADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

- 3.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar esta Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 3.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 3.3. O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 3.4. A Empresa Registrada, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de preços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA REGISTRADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerada a prestação de serviços em atraso. Fica a EMPRESA REGISTRADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 3.6. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da FORNECEDORA com terceiros.
- 3.7. A EMPRESA REGISTRADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor fixo nesta Ata de Registro de Preços por Km rodado é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor total é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada e valores discriminados na Cláusula Segunda deste Contrato, sendo que no custo final do Km rodado, 30% refere-se a mão de obra e 70% a manutenção do veículo.
- 4.2. Ficam registrados os preços conforme descrito na planilha abaixo descrito:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GLOBAL					

- 4.3. As despesas orçamentárias serão indicadas no ato da solicitação de entrega, devendo o órgão proceder com a nota de empenho ou equivalente, indicando o setor ou departamento de destino.
- 4.4. FORMA DE PAGAMENTO:
 - 4.4.1. Os serviços serão realizados durante os dias letivos de cada mês. Ao final de cada quinzena, será emitida a respectiva nota fiscal de prestação de serviços que será encaminhada à contabilidade do Município e então a Tesouraria efetuará o pagamento da quantia deste contrato, cuja nota fiscal será emitida no último dia da quinzena, as quais serão pagas até o 10º (Décimo) dia útil da quinzena subsequente.
 - 4.4.1.1. Dados para crédito em conta corrente:
Favorecido:
Banco:
Agência: Operação: Conta Corrente:
 - 4.4.2. Os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas na Ata de Registro de Preços.
 - 4.4.3. O pagamento somente será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela EMPRESA REGISTRADA.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

4.4.4. O Departamento de Compras e o Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à EMPRESA REGISTRADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.2.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA REGISTRADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÃO ESPECÍFICA E ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Município de Monte Alegre de Minas obriga-se a Gerenciar a Presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando no site a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL, E NÃO SERÁ AUTORIZADO A ADESÃO DE OUTROS ORGÃOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.1.3. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, por meio de responsável designado pela Administração;

7.1.4. Comunicar a EMPRESA REGISTRADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. DA EMPRESA REGISTRADA:

7.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados da Administração, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

7.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal, principalmente aqueles referentes à prestação dos serviços;

7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo materiais empregados que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.2.5. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Administração Municipal, com respeito à execução desta Ata de Registro de Preços;

7.2.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;

7.2.7. Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 7.2.8. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO;
- 7.2.9. Manter durante toda a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da EMPRESA REGISTRADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado Municipal.
- 8.2. O responsável pelo recebimento no Almoxarifado Municipal atestará, por meio do “Termo de Recebimento Provisório”, a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 8.3. Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 8.4. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 8.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1. O Município de Monte Alegre de Minas e a EMPRESA REGISTRADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecido abaixo:
- 9.1.1. A empresa deverá apresentar nota fiscal até 30 dias antes ou 30 dias depois da celebração da ata de registro de preços;
- 9.1.2. **Será repactuado, conforme apresentação das notas, do item 9.1.1, sob o percentual de índice do IPCA, acumulado, sendo considerado o mês de assinatura do contrato e excluído o mês do pedido de realinhamento.**
- 9.2. Qualquer reajuste no preço da Ata de Registro de Preços somente ocorrerá se a EMPRESA REGISTRADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico-financeira da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Caso a EMPRESA REGISTRADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS;
- 10.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 10.2.1. De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 10.2.2. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA REGISTRADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 10.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA REGISTRADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADMINISTRAÇÃO, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados seção III – Da Alteração dos Contratos, art. 65 da Lei 14.133/21.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Monte Alegre de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente Ata de Registro de Preços, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Monte Alegre de Minas, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO ARQUIVO REQUERENTE

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

NESSE ARQUIVO NÃO PODE SER IDENTIFICADO A EMPRESA LICITANTE PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRATA-SE APENAS DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO ORA LICITADO.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA

TIPO DO VEÍCULO	
CAPACIDADE LUGARES	
ANO DE FABRICAÇÃO	
ANO DO MODELO	
CATEGORIA DA CARTEIRA DO MOTORISTA	